

**ATA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (ÚNICA REUNIÃO) DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AMARES, REALIZADA NO DIA
VINTE E CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Amares e no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Amares a **Primeira Sessão Extraordinária** do corrente ano, única reunião, a que presidiu o excelentíssimo senhor Presidente da Mesa - **João Januário Tomás Domingues Veloso de Barros**, coadjuvado pela Primeira Secretária - **Júlia Ribeiro da Silva** e pelo Segundo Secretário - **Luís Filipe de Amorim Macedo**, que integram o Grupo Municipal Juntos por Amares, e em que participaram os excelentíssimos membros e Presidentes de Juntas de Freguesia: -----

Grupo Municipal Juntos por Amares: Elisa Amélia Rodrigues Brandão, Martinho Gonçalves Antunes Braga, Alberto da Paz Coutinho Alves, Domingos Aníbal Antunes Matos, Adelino José Peixoto de Sousa, Teresinha de Jesus de Sousa Pinheiro, Hugo Miguel Rodrigues Martins, Liliana Daniela Machado Almeida, Carlos Alberto da Gama Oliveira e Elizabete Maria Martins de Macedo; **Presidentes de Junta de Freguesia:** Freguesia de Barreiros – Silvério de Jesus Barroso da Silva, Freguesia de Bouro (Stª Maria) – Elisabete Barbosa da Cunha, Freguesia de Bouro (Stª Marta) – Carlos Manuel Vilela Pereira Portela, Freguesia de Caires – Pedro António Rodrigues da Silva, Carrazedo – João Manuel Vieira Soares, Dornelas – Reny Manuel Vilela Xavier (Representante legal), Fiscal – Augusto Fernandes Rodrigues Macedo, Goães – Pedro Duarte Cunha Peixoto de Sousa, União das Freguesias de Amares e Figueiredo – João Paulo Vieira de Brito, União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos – José Manuel Fernandes Almeida, União das Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros – Paulo Jorge Almeida Gomes, União das Freguesias de Torre e Portela – João Manuel da Silva Fernandes, União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas – Rui Manuel Maia Tomada.-----

Grupo Municipal do Partido Socialista: membros Francisco António Pereira Alves, Alexandra Catarina Pereira Teixeira (em regime de substituição), Mónica Cecília Fernandes Silva, Mário Mendes e João Batista Veloso. -----

Grupo Municipal MAIS: Sérgio Paulo Guimarães de Sousa e Maria Rosa Araújo Fernandes.-----

Presidentes de Juntas de Freguesia – Mandatos Independentes: Freguesia de Lago – Delfim Manuel Silva Rodrigues, Freguesia de Bico – Fernando Daniel Fernandes Soares e Freguesia de Rendufe – Domingos Almeida Alves. -----

O sr. Presidente da Mesa da Assembleia, informou o Plenário que: o membro **Jorge José Tinoco Ferreira** (GMPS) e a eleita **Ana Patrícia da Silva Ribeiro**, comunicaram sucessivamente, por escrito, nos termos do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n. 5-A/2002, de 11 de janeiro, as suas substituições, durante o dia 25 de janeiro de dois mil e dezanove, pela eleita imediatamente a seguir na respetiva lista, sendo: **Alexandra Catarina Pereira**

Teixeira (GMPS). Tendo sido verificada a sua identidade e legitimidade e encontrando-se presente na sala, a mesma passou a participar. Seguidamente, comunicou que o sr. Presidente de Junta de Freguesia de Dornelas - **António de Araújo Paredes**, também comunicou, por escrito, nos termos do disposto na al. c), do artº 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se fazia representar durante o dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, pelo representante legal por si designados, sendo:- **Reny Manuel Vilela Xavier** – Secretário da Junta de Freguesia de Dornelas. Tendo sido verificada a sua identidade e legitimidade e encontrando-se presente na sala, o mesmo passou a participar. -----

AUSÊNCIAS: Verificado o mapa de presenças e feita a chamada foi registada a ausência do seguinte Membro: **FALTA JUSTIFICADA: José Rodrigues Antunes**, que apresentou a justificação em conformidade com o disposto no Regimento desta Assembleia Municipal. -----

PRESEÇAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO:- Estiveram presentes os excelentíssimos Presidente da Câmara Municipal senhor Manuel da Rocha Moreira, o Sr. Vice-Presidente Isidro Gomes de Araújo e os senhores Vereadores: Pedro Filipe Peixoto da Costa, Vítor Patrício Rodrigues Ribeiro, Emanuel Augusto da Silva Magalhães, e João Luís Veloso Alves Esteves. **AUSÊNCIA:** Vereadora **Cidália Maria Alves de Abreu**, justificada por motivos pessoais. -----

Secretariaram a reunião o Técnico Superior - Rui Agostinho Gonçalves Veloso e a Coordenadora Técnica - Augusta Luísa Pinheiro Fernandes da Silva, ambos do Mapa de Pessoal do Município de Amares, que haviam sido designados para o efeito. -----

A Ordem do Dia para esta sessão era a seguinte: -----

PONTO ÚNICO – PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AMARES, NO ANO DE 2019, DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS SEGUINTE DIPLOMAS: A) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 13.º DO DECRETO-LEI N.º 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 9.º DO DECRETO-LEI N.º 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, DO N.º 2 DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 99/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 10.º DO DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 102/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 21.º DO DECRETO-LEI N.º 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 16.º DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 12.º DO

DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO (DELIBERAÇÃO DA C.M. DE 14/01/2019). -----

Às vinte e uma horas e trinta minutos, verificando-se que estava reunido quórum e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 4, do artigo 13.º do Regimento desta Assembleia, o senhor presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a Sessão. -----

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO:- PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AMARES, NO ANO DE 2019, DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS SEGUINTE DIPLOMAS: A) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 13.º DO DECRETO-LEI N.º 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 9.º DO DECRETO-LEI N.º 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, DO N.º 2 DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 99/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 10.º DO DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 102/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 21.º DO DECRETO-LEI N.º 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 16.º DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO (DELIBERAÇÃO DA C.M. DE 14/01/2019). -----

----- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-** Salientou que traziam a esta assembleia extraordinária, como ponto único de discussão, a proposta de não-aceitação de transferência de competências do Estado central para o Município de Amares no ano dois mil e dezanove. Como sabiam, a lei-quadro da descentralização de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Lei 50/2018, de 16 de agosto - estabelece os princípios gerais da transferência de competências do Estado central para os municípios, freguesias e entidades intermunicipais. O processo de transferência de competências inicia-se em dois mil e dezanove e será progressivo, implicando a transferência de "recursos humanos, patrimoniais e financeiros", prevendo-se que esteja completo até dois mil e vinte e um. A aplicação concreta desta lei-quadro está dependente de diplomas sectoriais, referentes às diversas áreas a transferir, e também de alterações à Lei das Finanças Locais. Neste momento, foram publicados onze diplomas setoriais, referentes a competências a transferir. Caso o Município, através das deliberações do executivo e assembleia municipal, não se pronuncie até ao final do mês de janeiro junto da Direção Geral das Autarquias Locais, assumirá, automaticamente, as competências previstas nos diplomas publicados referentes a áreas tão distintas como: Praias fluviais, Modalidades afins de jogos de fortuna e azar, Promoção turística, Vias de Comunicação, Justiça, Fundos Europeus e captação de investimento,

Apoio aos bombeiros voluntários, Estruturas de atendimento ao cidadão, Habitação, Património Imobiliário Público sem utilização e Estacionamento público. Por isso, a necessidade desta reunião extraordinária, para que possam conhecer a posição dos membros desta assembleia, uma vez que o órgão executivo municipal já se pronunciou, e votou por unanimidade, a não-aceitação das competências propostas. Continuando, disse, que são a favor da Descentralização de Competências do poder central para as estruturas intermédias e para o poder local, através de uma reforma que efetive os mecanismos de proximidade, e possa realmente beneficiar as populações que vivem afastadas dos centros de decisão, como é o caso do concelho de Amares. Contudo, consideram que, neste momento, a aceitação das competências que o Estado central pretende transferir para o Município comporta um risco demasiado elevado que não devem assumir. Efetivamente, existe um elevado grau de incerteza sobre a forma como se desenvolverá e concretizará este processo de descentralização, quer devido à escassez de estudos técnicos e dados recolhidos relativamente às áreas de competência a transferir; quer devido às dúvidas ao nível do instrumento financeiro que o suportará, uma vez que o fundo de financiamento da descentralização foi reprovado e não foi inserida verba no orçamento de estado deste ano. Considera que os municípios estarão prontos para uma reforma do Estado desde que o processo seja atempado e claro, acompanhado de informação objetiva, que lhes permita saber exatamente o que precisam de preparar para essa mudança, nomeadamente em termos de recursos humanos e financeiros. Com a descentralização, ambicionam efetivos mecanismos para melhorar os serviços e as respostas à nossa população amarense. Mas isso, apenas será possível na medida em que seja transferida capacidade de decisão para as autarquias, e não apenas responsabilidades operacionais, tornando as autarquias meras executoras de tarefas. Por tudo isto, a proposta apresentada vai no sentido de recusar a transferência de competências no ano dois mil e dezanove, esperando que o processo seja melhorado para que, até dois mil e vinte um, haja condições para executar a verdadeira descentralização de competências no sentido da melhoria da vida das nossas populações. -----

----- **MÓNICA CECÍLIA FERNANDES SILVA:-** Referiu que os Municípios portugueses têm vindo a exigir – legitimamente – uma maior autonomia e a transferência de competências acompanhada da respetiva componente financeira para suportar os seus custos. Depois de dúvidas colocadas e muito debate sobre a questão, nomeadamente protagonizadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, a medida avançou sendo este ano de dois mil e dezanove uma espécie de “ano zero” de um projeto de descentralização – que se concretizará até dois mil e vinte e um – e que se pretende efetivo, progressivo e cada vez mais promotor da autonomia dos municípios, distritos e regiões. Entendem que o Governo protagonizado pelo Partido Socialista tem conduzido o país para um caminho de recuperação que poucos acreditavam ser possível. Uma recuperação económica comprovada e validada pelos parceiros internacionais, mas também uma recuperação da qualidade de vida dos portugueses através do alívio da carga fiscal, através do aumento do salário mínimo nacional ou do descongelamento de salários e pensões de reforma, mas também uma recuperação através do progressivo aumento da

eficiência dos serviços públicos. Nessa medida, o Governo português tem tentado simplificar procedimentos administrativos e desbloquear centros de decisão orientados a partir da capital, dando passos no sentido de promover a autonomia do poder local. É nessa orientação que se inscreve este pacote de descentralização no âmbito da educação, saúde, ação social, gestão territorial, gestão florestal, gestão da orla costeira, medicina veterinária, saúde animal e segurança alimentar. Existe um muito considerável número de vantagens nestes diplomas. Desde logo: - o início de um efetivo caminho para a autonomia das regiões, sabendo que os municípios têm as melhores condições para agir, aplicar e fazer; - a valorização da causa pública e uma gestão produtiva dos serviços; - uma melhor adequação local pela proximidade do poder local; - currículos ajustados às realidades locais; - serviços públicos mais conhecedores dos diagnósticos locais; - uma promoção dos fluxos económicos, que beneficia as localidades; - entre muitas outras... Também temem um mau uso desta descentralização de competências. Temem autarcas que não encarnam com democracia o seu papel, que deve ter claramente uma orientação de serviço público. Esta descentralização de competências é uma oportunidade real de desenvolvimento do nosso país através da valorização dos seus territórios, mas... não pode ser usada para beneficiar o compadrio local, o favorecimento preferencial em desfavor do mérito, o oportunismo político, ou a partidarização dos serviços de educação, saúde, etc. Também consideram alguns riscos, sabendo-se que alguns deles preocuparão o executivo de Amares e que o levaram a esta proposta. Desde logo alguma falta de clarificação quanto às subvenções financeiras que devem acompanhar esta delegação de competências. Acreditam que tudo será resolvido com equilíbrio e bom senso, como tem sido apanágio desta governação. Pelas razões apresentadas apesar de continuarem a considerar que esta medida: - beneficia as populações e os Amarenses; - valoriza o poder local e a eficiência dos serviços; - dá a oportunidade de Amares ser dos primeiros municípios a iniciar o caminho de uma maior autonomia. Compreendem as dúvidas suscitadas, mesmo que residuais quanto ao conceito. Por todos os motivos invocados, o sentido de voto do Grupo Municipal do Partido Socialista será o da abstenção. -----

----- **SÉRGIO PAULO GUIMARÃES DE SOUSA:-** Referiu que a recusa do Município de Amares em acolher a transferência de competências do Estado central compreende-se e revela sentido de responsabilidade e importa serem claros nesta questão. Não é seguro que as novas competências atribuídas, que vão desde as áreas da saúde à educação, passando pela justiça e ação social, pela proteção civil, pela habitação e pela cultura, sem esquecer de entre outras os transportes e as vias públicas, não é seguro que todas estas competências atribuídas se façam acompanhar das respetivas e muito necessárias dotações orçamentais, para não falarem dos recursos humanos. Assim, sem dotação financeira capaz, fica, naturalmente, em risco a boa e rigorosa autonomia municipal proposta pelo Governo. Acresce o facto de algumas competências descartadas pelo Estado para o Poder Autárquico, com a desculpa sempre invocada de uma gestão dos serviços públicos o mais possível próximo das pessoas, terem como foco matérias sensíveis e não raramente desgastantes. Pensa, por exemplo, no caso dos incêndios e, por vezes, a carecerem de decisões políticas que não têm a ver com uma maior ou menor autonomia das Câmaras, mas

antes com decisões fundamentais que só ao Estado cumpre tomar e exercer em plena legitimidade política. Finalmente, assinalou que esta transferência de novas competências não obedeceu, ao invés do que seria indispensável, a nenhuma planificação estratégica prévia e nisso o senhor Presidente da Câmara tinha toda a razão. Considera que este Ponto é decisivo e, isto em conformidade com a proposta de lei n.º 62/XIII, a concretização final desta transferência ocorrerá até ao final do ano de dois mil e vinte e um. Significa isto que até lá, o Município de Amares deverá estar devidamente preparado para abarcar as competências descentralizadas, razão pela qual recomendam ao Executivo que comece desde já a preparar com todo o rigor desejável, nomeadamente através da constituição de comissões setoriais, atempadamente estas transferências de poderes. Só assim se poderá rentabilizar o melhor possível o impacto desta descentralização. -----

VOTAÇÃO DO PONTO ÚNICO:- ATRAVÉS DE VOTAÇÃO NOMINAL, EM FORMA DE BRAÇO NO AR, FOI DELIBERADO, POR MAIORIA, COM CINCO ABSTENÇÕES, A NÃO ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AMARES, NO ANO DE 2019, DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS SEGUINTE DIPLOMAS: A) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 13.º DO DECRETO-LEI N.º 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 9.º DO DECRETO-LEI N.º 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, DO N.º 2 DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 99/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 10.º DO DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 102/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 21.º DO DECRETO-LEI N.º 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 16.º DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO (DELIBERAÇÃO DA C.M. DE 14/01/2019). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

----- Não se registou qualquer formalização de pedido de intervenção. -----

----- Sendo vinte e uma horas e trinta e nove minutos e não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal declarou encerrada a presente reunião (única), da primeira sessão extraordinária do corrente ano da Assembleia Municipal de Amares, da qual se lavrou a presente Minuta da Ata, que tem como suporte gravação digital de tudo quanto ocorreu na respetiva reunião, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, [João Januário Tomás Domingues Veloso de Barros](#), que dirigiu os

Aprovada em 27.02.2019

trabalhos, e por mim, **Rui Agostinho Gonçalves Veloso**, Técnico Superior do Mapa de Pessoal único deste Município, para tal efeito designado, que a redigi e dou fé de que tudo se passou como nela fica exarado. -----

Presidente da Assembleia Municipal
(João Januário Tomás Domingues Veloso de Barros)

O Técnico Superior
(Rui Agostinho Gonçalves Veloso)